

DECRETO Nº 15.747, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 28.950, de 5/3/2024.](#)

~~Cria Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental JÕJ MIT O MINIM, no Município de Porto Velho.~~

Cria Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jõj Bit 'O Mirim no Estado de Rondônia e dá outras providências. **(Redação dada pelo Decreto nº 28.950, de 5/3/2024)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

~~Art. 1º Fica criada a Escolas Indígena Estadual de Ensino Fundamental JÕJ MIT O MINIM, localizada na Aldeia Juari, à 65 Km do Município de Porto Velho.~~

Art. 1º Fica criada a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jõj Bit 'O Mirim, no âmbito do estado de Rondônia, localizada na BR- 364, sentido Acre KM 32, Aldeia Juari, município de Porto Velho, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. **(Redação dada pelo Decreto nº 28.950, de 5/3/2024)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação